

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1754

Página 1 de 26





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	24
Atos Administrativos	26
Editais de notificação	26



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.964 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com as organizações da sociedade civil que específica e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio para transferência de recursos financeiros com as Organizações da Sociedade Civil contempladas por meio da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil contempladas foram:

I. Associação do Hospital de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15 – R\$ R\$ 29.142,80 (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30 - R\$ 3.723,34 (três mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O repasse do recurso financeiro tem por finalidade a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada.

Art. 4º - As demais condições para a efetiva transferência de recursos financeiros serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10C2-C321-E5D0-54E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 16:53:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/10C2-C321-E5D0-54E5>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.965 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita André Luiz, objetivando cofinanciar o serviço socioassistencial, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº. 48.375.547/0001-06, objetivando repasse de recurso para cofinanciar o desenvolvimento de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais de ação continuada, tendo em vista a execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica no exercício de 2025.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento fica estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com recursos federais – transferência fundo a fundo.

Art. 3º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D273-E86D-DD74-C92E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 16:53:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D273-E86D-DD74-C92E>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.966 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários no Município de Agudos, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários vencidos até 31/12/2024.

Art. 2º - O referido programa engloba os seguintes tributos e dívidas:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III – Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimentos ou prestação de serviços;
- IV – Contribuição de Melhoria;
- V – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- VI – Créditos não tributários, incluídos em Dívida Ativa.

Art. 3º - O Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários compreenderá a concessão dos seguintes descontos:

- I – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento à vista;
- II – Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas.
- III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A481-1D4D-457D-F161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 16:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A481-1D4D-457D-F161>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.967 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente a Taxa Sanitária no Município de Agudos, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente a Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/1999/2000.

Art. 2º - O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas e juros de mora, para pagamento à vista ou parcelamento de débitos.

Art. 3º - A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º - Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F22C-7921-C107-DA0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 16:54:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F22C-7921-C107-DA0C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.962 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 225.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296	Manutenção dos Serviços do Depto de Esportes e Recreação	
850 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	100.0128	R\$ 225.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6AB-5C62-BC4C-DC0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 17:00:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E6AB-5C62-BC4C-DC0C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.963 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Lar dos Desamparados e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar dos Desamparados, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa da Proteção Social Especial Alta Complexidade:

§ 1º. O valor de repasse será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais por acolhimento realizado de pessoa idosa do sexo masculino com grau de dependência nível III, até o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais – agosto a dezembro.

§ 2º. O montante máximo de recurso público repassado para a finalidade apresentada será de até \$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2025.

Art. 2º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F49-4DFE-240B-6783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 16:58:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1F49-4DFE-240B-6783>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.968 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 1.198.304,41 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 1.198.304,41 (um milhão, cento e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.05.00 15.453.5004-2.179 0734 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.0000 01	R\$ 174.727,55
04.02.00 28.843.9002-0.006 0085 - 4.6.90.71.00 Aplicação Fonte	SETOR DE FINANÇAS SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 110.0000 01	R\$ 300.000,00
07.01.00 12.361.2001-2.046 0196 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 220.0007 01	R\$ 331.649,50
04.01.00 04.123.7001-0.016 0062 3.3.90.91.00 Aplicação Fonte	SERVICO DE ADMINISTRACAO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MAPA DE PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS 110.0000 01	R\$ 335.000,00
15.01.00 15.451.5002-2.319 698 -3.3.90.30.00 Aplicação Fonte	SETOR DE VIAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO 110.0000 01	R\$ 55.227,36
15.02.00 15.452.5001-2.298 715 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.0000 01	R\$ 1.700,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C230-5C38-E71F-7F01> e informe o código C230-5C38-E71F-7F01





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.198.304,41 (um milhão, cento e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos, serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.01.00 15.451.5002-2.319 0699 - 3.3.90.32.00 Aplicação Fonte	SETOR DE VIAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110.0000 01	R\$ 180.000,00
07.05.00 12.365.2002-2.411 0289 - 3.3.90.32.00 Aplicação Fonte	ENSINO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS ATIVIDADES DE APOIO - PRÓPRIO - PRÉ-ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 213.0000 01	R\$ 431.649,50
15.02.00 15.452.5001-2.298 0712 - 3.3.90.32.00 Aplicação Fonte	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110.0000 01	R\$ 95.149,51
16.01.00 15.451.5015-2.299 0743 - 3.3.90.32.00 Fonte	SETOR DE OBRAS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01	R\$ 33.705,40
07.06.00 13.392.3002-2.088 0320 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte	CULTURA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.0000 01	R\$ 457.800,00

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C230-5C38-E71F-7F01> e informe o código C230-5C38-E71F-7F01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C230-5C38-E71F-7F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 17:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C230-5C38-E71F-7F01>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.969 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 45.877,03 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 45.877,03 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
174 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.235,00
Aplicação	300.0060 - Dose Certa	
Fonte de Recurso	02	
176 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.721,14
Aplicação	300.0184 - Prevenção e Controle de Vírus Transmissíveis	
Fonte de Recurso	05	
<u>10.304.1005-2.022</u>	<u>Promoção e Divulgação da Educação em Vigilância Sanitária</u>	
163 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.920,89
Aplicação	300.0053 - Prog. De Qualif. Das Ações de Vigilância em Saúde	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 45.877,03 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme:

- Fonte 05 – Federal R\$27.642,03
- Fonte 02 – Estadual R\$18.235,00

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de Agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7D8F-8919-005E-038B> e informe o código 7D8F-8919-005E-038B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D8F-8919-005E-038B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 17:14:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7D8F-8919-005E-038B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.970 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 88.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

19.01.00 06.122.8005-1.206 0852 4.4.90.52.00	COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Segurança Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
06.122.8005-2.415 0853 -3.1.90.11.00 0854 -3.1.90.13.00 0855- 3.3.90.30.00 0856- 3.3.90.36.00 0857- 3.3.90.39.00 0858- 3.3.90.46.00 Aplicação Fonte	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Auxílio Alimentação 110.0000 01	R\$ 71.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00 04.123.7001-2.281 0090 - 3.1.90.11.00 Aplicação Fonte	SETOR DE FINANÇAS MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.0000 01	R\$ 88.000,00
--	---	---------------

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FF5E-DA30-6345-62D6> e informe o código FF5E-DA30-6345-62D6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF5E-DA30-6345-62D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 17:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FF5E-DA30-6345-62D6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.971 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
176 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	800.0073	R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso	05	
185 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	800.0073	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B3-937F-BCA2-947D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 17:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/42B3-937F-BCA2-947D>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 17.793 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO DOS SANTOS** do cargo em comissão que indica.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, datado de 12 de agosto de 2025, sob nº 12.090/2025, o servidor **PAULO EDUARDO DOS SANTOS** pede exoneração de seu cargo, por motivos particulares;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 46.302.425-4 e C.P.F sob nº 379.185.718-51, para exercer as funções de **ASSESSOR OPERACIONAL – Sec. de Saúde, Referência VIII (oito) contida no Anexo III – Tabela de Referência da Lei nº5.909/2025**, a partir de 12 de agosto de 2025, cargo esse de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/08/2025**.

Agudos, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4029-BCC1-9E1D-66F8> e informe o código 4029-BCC1-9E1D-66F8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4029-BCC1-9E1D-66F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/08/2025 18:35:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4029-BCC1-9E1D-66F8>

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUDOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLUED HANDAN (ESPÓLIO DE)	██████████	6113/00154/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Fernanda Paulino Sitanaka	Matrícula: 00006054
Cargo: Fiscal de Rendas / 17323	Assinatura:



Data de afixação: 06/08/2025

Data de desafixação: 21/08/2025